Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples do Tribunal Pleno	**:**	**DS00 - S.SESS - 00010/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	589/2010
PROTOCOLO	**:**	965223
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RESPONSÁVEL	**:**	JÁCOMO DAGOSTIN
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ORÇAMENTO PROGRAMA 2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO		:12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 29-6-2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1. Declarar IRREGULAR o processo de ORÇAMENTO PROGRAMA do exercício de 2010, da PREFEITURA MUNICIPAL de Guia Lopes da Laguna, sob a responsabilidade do Sr. JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal;

2. Aplicar MULTA Regimental ao Ordenador de Despesas, acima mencionado, fixando-a no montante equivalente a 100 (cem) UFERMS, a ser recolhida em favor do FUNTC, no prazo regimental, seguidos de comprovação nos presentes autos em igual prazo, sob pena de execução do "quantum" correspondente, com fundamento nos Incisos II, IV e VII do Artigo 53, da Lei Complementar nº 048/1990, em face a sua omissão em se manifestar sobre as irregularidades citadas; e,

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm